



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.025/17
DE 19 DE JANEIRO DE 2017

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º - III e IV da Lei nº 2.704/16 de 28/11/2016, que autorizou a Prefeitura Municipal de Bastos a realizar a abertura de créditos suplementares, por conta do *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de excesso de arrecadação na forma do artigo 43, incisos I e II da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$44.118,92 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 44.118,92 (quarenta e quatro mil cento e dezoito reais e noventa e dois centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010037.2.017	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
4.4.90.52.02.05	- Equipamentos e Material Permanente	c/3524	CA 300-0047
Fonte 5	a Suplementar.....		R\$ 30.438,91
103010017.2.030	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
4.4.90.52.02.05	- Equipamentos e Material Permanente	c/2082	CA 300-0022
Fonte 5	a Suplementar.....		R\$ 2.286,64
103010039.2.075	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE INVESTIMENTOS		
4.4.90.52.02.05	- Equipamentos e Material Permanente	c/2274	CA 300-0046
Fonte 5	a Suplementar.....		R\$ 1.193,37
103010032.2.068	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
4.4.90.52.02.05	- Equipamentos e Material Permanente	c/4747	CA 300-0042
Fonte 5	a Suplementar.....		R\$ 10.200,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....			R\$ 43.238,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO..... R\$ 880,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação constante do artigo anterior, correrão por conta de *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64 e por excesso de arrecadação proveniente de rendimentos de aplicação financeira.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 19 de janeiro de 2017

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Fumio Moniwa
Secretário Mun. do Gabinete do Prefeito